



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 26 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

LEI (S)

- LEI Nº 6.500, DE 26 DE JUNHO DE 2025 -

“Institui, no âmbito do Município de Pirassununga, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Maio Laranja”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pirassununga, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Maio Laranja, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio.

Art. 2º Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas campanhas educativas, rodas de conversa, ações informativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos, entre outras medidas, visando a disseminação e informações que resultem no controle e prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução das ações previstas será realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 26 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 8.902, DE 26 DE JUNHO DE 2025 -

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao SAEP, com base em superavit financeiro do exercício de 2024”...

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, Considerando o constante no processo nº 3.610/2025, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e aberto, na Seção de Finanças do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00

(duzentos e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

17.03.01 - FINANÇAS - 4.6.90.71.00 - 28.843.5015.2317.0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - R\$ 280.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

PORTARIA (S)

- PORTARIA Nº 320/2025 -

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 139/2015, alterada pela Lei Complementar nº 189/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Guarda Civil Municipal; e,

Considerando o constante no processo nº 4.509/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Reenquadrar, a contar de 24 de junho do corrente ano, o Guarda Civil Municipal Messias André Bercke, matrícula nº 5**5, ao Nível de Carreira de Guarda Civil Municipal 2ª Classe B, referente a progressão de nível horizontal nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 139/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

- PORTARIA Nº 321/2025 -

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.439/2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa; e

Pirassununga, 26 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

Considerando o constante no processo nº 5.171/2021,
R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 60 da Lei nº 6.439/2024, para apurar os fatos e identificar eventuais responsabilidades quanto ao pagamento a título de indenização de notas fiscais relativas ao Contrato nº 96/2021, destinado a contratação de prestação de serviço para procedimento de oxigenoterapia em câmara hiperbárica.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198/2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 322/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.439/2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa; e

Considerando o constante no processo nº 3.405/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 60 da Lei nº 6.439/2024, para apurar os fatos e identificar eventuais responsabilidades relativas ao Contrato nº 143/2023, celebrado para contratação de empresa especializada para realização de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico em unidade móvel, realizada no exercício de 2023, no valor de R\$ 1.871.100.00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil e cem reais), especialmente quanto às seguintes questões:

I - Contratação de exames em quantidade superior ao número de alunos efetivamente matriculados na rede municipal de ensino;

II - Incompatibilidade entre o número de exames contratados, o número de alunos oficialmente matriculados e o número de crianças supostamente atendidas, gerando inconsistências na execução contratual;

III - Violação ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

IV - Inobservância do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;

V - Contratação de entidade do Terceiro Setor sem a observância das normas legais e procedimentais aplicáveis às parcerias com as entidades sem fins lucrativos;

VI - Falhas no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, comprometendo os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;

VII - Ausência das formalidades exigidas para o recebimento definitivo do objeto contratual, em descumprimento ao art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e ao art. 107 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vigentes à época da contratação; e

VIII - Ausência de ações efetivas posteriores aos exames realizados, comprometendo o atendimento ao interesse público subjacente à contratação, em especial no que se refere ao direito à saúde das crianças e à finalidade preventiva da iniciativa.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198/2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 323/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.439/2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 92/2010, que dispõe sobre a arborização no Município de Pirassununga; e

Considerando o constante no processo nº 3.947/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 60 da Lei nº 6.439/2024, para apurar os fatos e identificar eventuais responsabilidades relativas aos cortes de árvores em vias públicas, que estariam sendo realizados, supostamente, por agentes da Prefeitura, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198/2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

Pirassununga, 26 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
acs/.

– PORTARIA Nº 324/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.439/2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa; e
Considerando o constante no processo nº 5.359/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 60 da Lei nº 6.439/2024, para apurar os fatos e identificar eventuais responsabilidades relativas à morosidade dos trâmites que resultou na impossibilidade de utilização das emendas impositivas nºs 16/2023, 27/2023, 29/2023, 43/2023, 104/2023, 105/2023, 106/2023, 107/2023, 108/2023, 109/2023 e 129/2023 no exercício de 2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198/2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 325/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.439/2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa; e

Considerando o constante no processo nº 3.729/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 60 da Lei nº 6.439/2024, para apurar os fatos e identificar eventuais responsabilidades relativas à ausência de publicação do contrato referente à contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o que resultou na impossibilidade de pagamento das notas fiscais emitidas.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198/2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 326/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.439/2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa; e

Considerando o constante no processo nº 4.738/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 60 da Lei nº 6.439/2024, para apurar os fatos e identificar eventuais responsabilidades quanto ao pagamento a título de indenização de notas fiscais relativas à contratação de serviços de locação de geradores a diesel, destinados às Festividades em comemoração aos 201 anos do Município, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 28/2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198/2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 327/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 10/2025, do Setor de Patrimônio,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 7 a 21 de julho do corrente ano, o servidor Edenilson Donizetti de Campos, matrícula nº 3**7, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor de Patrimônio, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Carlos Henrique Benevenuto, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

Pirassununga, 26 de junho de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 5098/2013. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.754/2015. Termo Aditivo 099/2025. Termo Aditivo de Prorrogação de Convênio para a cessão de estagiário de direito, lavrado entre o Tribunal de Justiça de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter gratuito. Convênio para a cessão de estagiários de direito para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, que serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca / Foro Distrital a que pertencer o Município, com a finalidade de possibilitar, ao estagiário, complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso. A cessão de estagiários a que trata o item anterior deverá recair somente aos estagiários CEDIDOS pela Prefeitura mediante convênio com Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008. Prorroga-se o presente Convênio 05/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01/05/2025. Data da assinatura: 25 de Junho de 2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador Geral do Município.

SAEP

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

AVISO DE DISPENSA

Dispensa Eletrônica nº 042/2025. Processo Administrativo nº 914/2025. Objeto: Aquisição de componentes eletrônicos para projetos de telemetria e automação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 26 de junho de 2025. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 27 de junho de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 02 de julho de 2025. Pirassununga 26 de junho de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

FIM DA EDIÇÃO